

INFORMATIVO Nº 004/2019

A Comissão Interinstitucional composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e do Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJUV/UFRN), formada para articular o processo de escolha unificado dos membros dos conselhos tutelares dos Municípios Potiguares, tendo em vista a sanção presidencial do **Projeto de Lei nº 1.783/2019**, e a **consequente publicação da Lei nº 13.824/2019 no Diário Oficial da União no dia 10/05/2019 – que, modificando o art. 132, da Lei nº 8.069/1990, agora permite a recondução ilimitada ao cargo de conselheiro tutelar, mediante novos processos de escolha –**, traz as seguintes orientações:

1 – Considerando, em tese, que **todos** os municípios potiguares publicaram o Edital de Convocação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de 2019, orienta-se que as Comissões Especiais Eleitorais (CEE) procedam a retificação do instrumento do edital, notadamente para:

a) alterar as disposições nele contidas que limitem a participação do candidato a uma única recondução, promovendo as adaptações necessárias ao novo texto do art. 132, do Estatuto da Criança e do Adolescente¹; e

b) **prorrogar ou reabrir o prazo de inscrições**, permitindo **unicamente** a inscrição ou o registro de candidatura de conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução, promovendo, assim, alteração do calendário na forma a seguir proposta² (**desconsiderando-se a proposta de calendário apresentada no Informativo nº 03/2019, haja vista que a sanção presidencial só se deu no dia 09/05/2019**):

1 Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2 As demais etapas do processo de escolha deverão seguir as datas constantes no calendário disponível no portal do Ministério Público do RN, acessível através do link <http://tiny.cc/1qx03y>

	PROVIDÊNCIA	PRAZO
1	Republicação do Edital	15/05
2	Reabertura do prazo de inscrições (05 dias)	20 a 24/05
3	Publicação da relação preliminar e geral de inscritos	28/05
4	Impugnação de candidatura (05 dias)	29/05 a 03/06
5	Apresentação defesa do candidato impugnado (05 dias)	10 a 14/06
6	Julgamento de Impugnações pela CEE	até 19/06
7	Publicação de lista de candidatos habilitados	19/06
8	Recursos para o CMDCA	20 e 21/06
9	Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento dos recursos pelo CMDCA	Até 28/06
10	Remessa pelos CMDCA's ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos	Até 03/07

1.1. Com a retificação, far-se-á necessária a **republicação** do ato convocatório no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação (sites do Município, dos conselhos de direitos e tutelar, redes sociais, etc), para fins de dar a devida publicidade dos atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral (CEE);

2 - Na remota hipótese de Municípios que ainda não publicaram o edital de convocação deverão fazê-lo até, no máximo, o dia **15/05/2019**, tomando-se a cautela para que seu texto já esteja de acordo com a nova redação que a Lei nº 13.824/2019 conferiu ao art. 132, da Lei nº 8.069/1990, ou seja, possibilitando que os conselheiros tutelares que estão no exercício do segundo mandato possam também pleitear sua recondução no pleito de 2019.

3 - Sugere-se, ainda, como forma de imprimir unidade ao processo de escolha no Estado do Rio Grande do Norte, que as Comissões Especiais Eleitorais (CEE) dos Municípios adotem o calendário ora proposto para as fases nele descritas, observando quanto às demais fases o calendário que consta no portal do Ministério Público, acessível por meio do link: <http://tiny.cc/1qx03y>.

4 – Orienta-se, também, às Comissões Especiais Eleitorais (CEE) que publicaram editais de convocação que apresentem item(ns) de desconformidade com as disposições contidas na Lei Municipal que rege o Conselho Tutelar e o processo de escolha de seus membros, que procedam a retificação de tal ou tais itens por ocasião da retificação sugerida no tópico 1 deste Informativo, de modo que o instrumento editalício guarde perfeita consonância com a Lei local e com Estatuto da Criança e do Adolescente, com sua recente alteração.

4.1. Caso as desconformidades identificadas no edital digam respeito a **requisitos de candidatura**³, impõe-se a reabertura do prazo de inscrição não só para os conselheiros tutelares que se encontram no exercício do segundo mandato, **mas também para os interessados em geral**, a fim de garantir o amplo acesso ao pleito daqueles que preencham os requisitos legais, observando-se os prazos e o calendário sugeridos no tópico 1.

5 - Considerando que os Municípios que firmarem Termo de Adesão com Prova com o CONSECRN deverão aplicar a prova de conhecimentos específicos elaborada por Subcomissão formada para esta finalidade, no dia **07/07/2019**, e, ainda, a necessidade de não vazamento do conteúdo desse exame, recomenda-se que a Comissão Especial Eleitoral, por ocasião da **republicação do Edital de Convocação**, acima sugerida, consigne que o horário de sua realização será de **08h às 12h**, se ainda não o fizeram.

6 – Os Municípios que pretenderem firmar o Termo de Adesão com o CONSECRN deverão remetê-lo, devidamente preenchido e assinado ao CONSECRN, através do e-mail **consecrn2014@gmail.com** até o **dia 07 de junho**. O Termo de Adesão atualizado com as novas datas se encontra disponível no portal do Ministério Público, através do link <http://tiny.cc/1qx03y>

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS:

E-mail: processodeescolha@mdh.gov.br

Telefones: (61) 2027-3854/3537/3856/3124/3366/3998

³ Isso porque tem se detectado que alguns dos editais publicados apresentam requisitos de candidatura em desconformidade com o previsto na Lei Municipal, o que torna o edital eivado de vício de ilegalidade, passível de nulidade, a prejudicar todo o processo de escolha.